



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2025 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA RAP APARECIDA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 67/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 32/2025 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025

O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **RAP APARECIDA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.968.107/0001-04, com sede à Rua Rodrigues César nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu-SP, representada por sua Representante Legal Andreia Cristina Moreto Pinceli, inscrito no CPF [REDACTED] portadordo RG. [REDACTED], a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 15/2025, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos, conforme especificado abaixo:

Item	2236 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	005.005.81 8	ALOPURINOL 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: SANOFI MEDLEY	COMP	6000	0,107	642,00
27	005.005.82 3	AMINOFILINA 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: HIPOLABOR	COMP	1500	0,09	135,00
37	005.005.83 0	ATACAND HCT 16/12,5MG (ORIGINAL) - CARTELA/BLISTER Marca: BIOPAS	COMP	1200	5,15	6.180,00
39	005.005.83 2	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: BIOLAB	COMP	1200	0,64	768,00
40	027.000.02 3	ATENOLOL 50 + CLORATALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: VITAMEDIC	COMP	9000	0,12	1.080,00
47	005.002.83 0	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	AMP	200	6,10	1.220,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: TEUTO				
49	005.005.844	BISACODIL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000	0,15	300,00
		Marca: CIMED				
50	005.005.846	BISSULF. CLOPIDOGREL 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	0,24	7.200,00
		Marca: SANDOZ				
54	005.003.998	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML -20ML	FR	80	1,25	100,00
		Marca: HIPOLABOR				
58	027.000.071	BUDESONIDA SUSPENSAO AQUOSA NASAL 50 MCG	FR	300	36,00	10.800,00
		Marca: ACHE				
59	005.002.862	BUDESONIDA 400MCG CAPSULAS	CAPS	300	1,40	420,00
		Marca: ACHE - REFIL				
60	005.002.594	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	200	5,50	1.100,00
		Marca: NATULAB				
63	005.005.857	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,20	1.800,00
		Marca: BRAINFARMA				
66	005.005.862	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 - 400 UI	COMP	6000	0,048	288,00
		Marca: BELFAR				
75	005.005.869	CEFTRIAXONA 1G IM/EV COM DILUENTE PARA IM	AMP	400	9,35	3.740,00
		Marca: ABL				
77	005.002.187	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG - CREME- 30 G	TB	200	6,80	1.360,00
		Marca: EUROFARMA				
78	005.004.014	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG- CREME 30 G	TB	600	4,50	2.700,00
		Marca: BELFAR				
85	005.005.873	CINARIZINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	500	0,30	150,00
		Marca: RANBAXY				
86	005.005.874	CINARIZINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	36000	0,44	15.840,00
		Marca: RANBAXY				
87	005.005.875	CIPROFIBRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	0,26	3.120,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: BIOLAB				
89	005.003.032	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML	FR	100	9,90	990,00
		Marca: GEOLAB				
91	005.005.878	CLONAZEPAN 0,25MG SL- CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,269	807,00
		Marca: BIOPAS				
92	005.005.879	CLONAZEPAN 0,5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	0,057	684,00
		Marca: GEOLAB				
97	005.005.882	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	0,29	8.700,00
		Marca: Mawdesley				
100	005.003.180	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FR	100	69,80	6.980,00
		Marca: E M S				
109	005.006.398	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG	COMP	6000	1,50	9.000,00
		Marca: ADIUM				
113	005.005.895	COLAGENO UCII 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	0,36	4.320,00
		Marca: BIOLAB				
114	005.005.896	COLAGENO UCII 40 MG+ CURCUMA 400 MG- CARTELA/BLISTER	COMP	9000	8,04	72.360,00
		Marca: HYPERA - COLFLEX CURCUMA CX C/ 30 CP				
116	005.005.899	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3600	4,27	15.372,00
		Marca: APSEN - MOTILEX H A - CX C/ 60 CP				
117	005.005.900	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	0,60	10.800,00
		Marca: CIFARMA				
118	005.003.692	DERSANI GEL	TB	20	17,80	356,00
		Marca: CASEX				
119	005.003.894	DELTAMETRINA 20 MG SHAMPOO 100 ML	FR	200	4,51	902,00
		Marca: BELFAR				
121	005.005.901	DESOGESTREL 75 MCG CX C/28 - CARTELA/BLISTER	CX	1000	4,20	4.200,00
		Marca: EUROFARMA				
122	005.003.668	DESOXIRRIBONUCLEASE+ FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL 30 G	TB	300	80,70	24.210,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: SUPERA				
129	005.002.199	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 15ML Marca: CRISTALIA	FR	200	14,20	2.840,00
134	005.005.907	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - CARTELA/BLISTER Marca: AUROBINDO	COMP	8000	0,22	1.760,00
135	005.005.908	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EUROFARMA	COMP	18000	0,27	4.860,00
138	005.000.993	DIGOXINA 0,25 MG Marca: TEUTO	COMP	3000	0,21	630,00
145	005.006.811	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSAO INALATORIA CAIXA COM 10 AMPOLAS Marca: CHIESI	CX	400	73,30	29.320,00
146	005.006.812	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF.DE BETAMETASONA Marca: EUROFARMA	AMP	900	3,40	3.060,00
147	005.005.918	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG - CARTELA/BLISTER Marca: RANBAXY	COMP	12000	0,66	7.920,00
148	005.003.882	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - CARTELA/ BLISTER Marca: RANBAXY	COMP	12000	1,04	12.480,00
150	005.000.853	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML Marca: SANOFI MEDLEY	FR	200	9,79	1.958,00
154	005.005.922	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 10MG CARTELA/BLISTER Marca: E M S	COMP	1800	2,70	4.860,00
158	028.001.601	ESOMEPRAZOL 20 MG Marca: RANBAXY	COMP	6000	0,74	4.440,00
160	005.006.814	ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 10MCG CX COM 18 CP COM APlicadores INDIVIDUAIS Marca: BESINS	CX	30	123,90	3.717,00
167	005.006.815	FERROPOLIMALTOSE 100MG/ML FRASCO 30ML Marca: BIOLAB	FR	20	14,00	280,00
171	005.005.930	FLUNARIZINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,085	255,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: VITAMEDIC				
174	005.005.933	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG- CARTELA/ BLISTER Marca: GROSS	COMP	40000	2,59	103.600,00
180	005.003.898	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL Marca: GLAXO	FR	400	56,05	22.420,00
181	005.003.007	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL AQUOSO Marca: EUROFARMA - OBS: 60 DOSES	FR	200	21,00	4.200,00
185	005.005.940	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GEOLAB	COMP	12000	0,04	480,00
188	005.002.049	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML Marca: FARMACE	AMP	200	0,539	107,80
189	005.002.633	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML Marca: EQUIPLEX	AMP	200	0,52	104,00
190	005.005.943	HALOPERIDOL 1 MG - CARTELA/BLISTER Marca: CRISTALIA	COMP	2000	0,18	360,00
193	005.005.945	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: NOVARTIS	COMP	12000	0,098	1.176,00
195	027.000.416	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER Marca: CIMED	COMP	10000	0,026	260,00
202	005.005.949	IMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: CRISTALIA	COMP	12000	0,49	5.880,00
204	005.004.702	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML CAIXA COM 5 -SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO- CANETAS DESCARTAVEIS Marca: LILLY	CX	70	244,00	17.080,00
209	005.005.125	INSULINA GLULISINA 100UI/ML AÇÃO ULTRA RAPIDA CAIXA COM 5 CANETAS Marca: SANOFI MEDLEY	CX	5	210,00	1.050,00
210	005.004.505	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN- CANETA DESCARTAVEL - CAIXA COM 5 Marca: NOVO NORDISK	UN	40	60,80	2.432,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

213	005.005.954	LAMICTAL 100 MG DISPERSÍVEL (ORIGINAL) CARTELA/BLISTER Marca: GLAXO	COMP	6000	5,83	34.980,00
216	005.005.956	LEVOROTIXINA 25 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	18000	0,232	4.176,00
218	005.005.958	LEVOTIROXINA 75 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	30000	0,29	8.700,00
219	005.005.959	LEVOTIROXINA 88 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	6000	0,37	2.220,00
220	005.005.960	LEVOTIROXINA 100 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	18000	0,218	3.924,00
221	005.005.961	LEVOTIROXINA 112 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	6000	0,48	2.880,00
222	005.005.962	LEVOTIROXINA 125 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	7500	0,35	2.625,00
223	005.005.963	LEVOTIROXINA 150 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	6000	0,345	2.070,00
224	005.005.964	LEVOTIROXINA 175 MCG - CARTELA/BLISTER Marca: MERCK	COMP	4000	0,48	1.920,00
226	005.001.791	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G Marca: BRAINFARMA	TB	20	5,36	107,20
230	005.005.968	MACRODANTINA 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: TEUTO-GENÉRICO	COMP	4000	0,36	1.440,00
234	005.006.820	METILCOBALAMINA 1000MCG S.L. Marca: BIOLAB	COMP	20000	0,84	16.800,00
235	005.005.970	METILDOPA 250 MG - CARTELA/BLISTER Marca: HIPOLABOR	COMP	6000	0,419	2.514,00
236	005.003.305	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL Marca: BELFAR	FR	200	5,90	1.180,00
237	005.005.971	METRONIDAZOL 250MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,177	531,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: PRATI				
239	005.006.821	MIRTAZAPINA 15MG ORODISPERSIVEL	COMP	3000	0,72	2.160,00
		Marca: SANOFI MEDLEY				
242	005.001.493	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA 250 UI-15G POMADA	TB	1000	2,25	2.250,00
		Marca: CIMED				
243	005.005.973	NEOVITE + LUTEÍNA - CARTELA/BLISTER	COMP	14000	1,65	23.100,00
		Marca: GEOLAB				
245	005.005.975	NIMESULIDA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	40000	0,069	2.760,00
		Marca: GLOBO				
247	005.002.048	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	TB	300	6,45	1.935,00
		Marca: PRATI				
251	005.005.977	NITRENDIPINO 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	24000	1,00	24.000,00
		Marca: LIBBS				
252	005.005.978	NITRENDIPINO 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	24000	1,56	37.440,00
		Marca: LIBBS				
256	005.002.850	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	200	3,29	658,00
		Marca: AIRELA				
257	005.003.780	OMEPRAZOL 20MG BLÍSTER/CARTELA	COMP	160000	0,076	12.160,00
		Marca: GEOLAB				
260	028.001.659	OMEGA 3 1000 MG	COMP	25000	0,29	7.250,00
		Marca: HERBAMED				
261	005.003.304	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A/D POMADA	TB	1200	2,95	3.540,00
		Marca: BELFAR				
262	005.006.822	PANTOPRAZOL 20MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,119	714,00
		Marca: ACHE				
263	005.005.984	PANTOPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	0,155	2.325,00
		Marca: MEDQUIMICA				
264	005.006.823	PARACETAMOL 100MG/ML + CLORFENIRAMINA 2MG/ML+FENILEFRINA 2MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FR	50	5,50	275,00
		Marca: CIMED				
273	005.006.826	PREGABALINA 75MG	COMP	12000	0,19	2.280,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: GERMED				
274	005.005.129	PROMESTRIENO 10MG/G CRÈME VAGINAL	TB	200	40,54	8.108,00
		Marca: EUROFARMA				
279	005.005.992	PROPRANOLOL 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,038	228,00
		Marca: OZORIO				
289	005.003.226	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/6 CAPSULAS	CX	800	17,75	14.200,00
		Marca: CIFARMA				
291	005.001.641	SALBUTAMOL 0,04% - 100 ML	FR	50	2,24	112,00
		Marca: NATULAB				
292	005.002.882	SALICILATO DE METILA 52,50MG +CANFORA 44,40MG +MENTOL 20MG+TERENBENTINA 191,47MG EXCIP 1G POMADA	TB	100	8,10	810,00
		Marca: BRAINFARMA - OBS: 15 GRS				
293	005.005.999	SECNIDAZOL 1 G - CARTELA/BLISTER	COMP	200	1,15	230,00
		Marca: GLOBO				
296	005.006.003	SIMETICONA 125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	600	0,205	123,00
		Marca: BIOLAB				
299	005.003.079	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG + FELODIPINO 5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1800	2,54	4.572,00
		Marca: ASTRA				
302	005.006.008	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	50000	0,439	21.950,00
		Marca: SANOFI MEDLEY				
306	005.003.087	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 80 MG SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 100ML	FR	100	3,50	350,00
		Marca: VITAMEDIC				
309	005.003.881	SULF. DE NEOMICINA 25MG/ML + TART DE BISMUTO E SODIO 25MG/ML + CLORD DE PROCAINA 15MG/ML FARSCO DE 20ML	FR	60	20,00	1.200,00
		Marca: LEGRAND				
310	005.003.391	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG(FRASCO 60 DOSES)	FR	20	370,00	7.400,00
		Marca: BOEHRINGER				
311	005.003.157	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG +OLADATEROL 2,5MCG (FRASCO 60 DOSES)	FR	20	328,00	6.560,00
		Marca: BOEHRINGER				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

312	005.003.232	TIABENDAZOL POMADA 45G Marca: BELFAR - OBS: 30 GRS	TB	30	8,80	264,00
320	005.001.779	VALERATO BETAMETASONA 0,5 MG + SULF. GENTAMICINA 10 MG + TOLNAFTATO 10 MG +MANTECORP CLIOQUINOL 10 MG - CREME - 20 G Marca: GERMED	TB	100	8,50	850,00
322	005.006.017	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: E M S	COMP	9000	3,09	27.810,00
323	005.006.018	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER Marca: E M S	COMP	6000	3,19	19.140,00
324	005.006.019	VALSARTANA 320MG - CARTELA/BLISTER Marca: GERMED	COMP	6000	0,87	5.220,00
325	005.006.020	VALSARTANA 80MG - CARTELA/BLISTER Marca: EUROFARMA	COMP	6000	0,48	2.880,00
327	005.006.022	VENLAFAXINA 75 MG - CARTELA/BLISTER Marca: TORRENT	COMP	18000	0,38	6.840,00
329	005.006.025	VIT. A 600 MCG+ TIAMINA 1,1 MG+ RIBOFLAVINA 1,3 MG+ NIACINA 13 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT.B6- 0,50 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C-45 MG+ VIT. D- 5 MCG+ FERRO 10 MG+ MANGANES 2,3 MG+ ZINCO 2 MG Marca: CIMED-LAVITAN	COMP	9000	0,50	4.500,00
331	005.006.027	VITAMINA DE A-Z (HOMEM E MULHER) CARTELA/BLISTER OU CX COM 30 CAPSULAS Marca: BIONATUS - MEGAPOLI	COMP	12000	0,09	1.080,00
334	005.006.028	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO - CARTELA/BLISTER Marca: BIOLAB	COMP	10000	0,143	1.430,00
335	005.004.683	VITAMINA C 1G EMBALAGEM COM 10 EFERVESCENTE Marca: CIFARMA	COMP	6000	0,55	3.300,00
336	005.003.111	VITAMINA C 1G + ZINCO 10MG COM 10 EFERVESCENTE Marca: AIRELA	COMP	6000	0,67	4.020,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

337	005.003.626	VITAMINA D3 5.000 UI - CPS GEL Marca: BIOLAB	COMP	3000	0,59	1.770,00
342	005.006.830	VITAMINA D 200UI/GOTAS FRASCO 20ML Marca: NATUBRAS	FR	100	3,15	315,00
344	005.001.811	VITAMINA DO COMPLEXO B GOTAS Marca: NATUBRAS	FR	200	1,75	350,00
349	005.006.896	DAPAGLIFOZINA 10MG Marca: MEDQUIMICA	COMP	9000	3,10	27.900,00
350	005.006.897	HIALURONATO DE SODIO – GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL 30 G C/10 APLICADORES DE 3 G Marca: BIOLAB	CX	60	92,00	5.520,00
351	005.006.898	PIETRA (ORIGINAL) Marca: EUROFARMA	CART	100	60,00	6.000,00
		Total do Contrato				850.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).
- 3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.
- 3.3 A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega. Serão entregues conforme o endereço que constar na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
- 4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;

4.3 Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

4.4 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através da Sra. Leidiane dos Reis Fernandes Longuinho.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Arco-Íris/SP, 05 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

RAP APARECIDA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADO: RAP APARECIDA COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 05 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **[REDACTED]** - RG: **[REDACTED]**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **[REDACTED]** - RG: **[REDACTED]**

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI**

Cargo: **SÓCIA PROPRIETÁRIA**

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **LEIDIANE DOS REIS FERNANDES LONGUINHO**

Cargo: **ASSISTENTE DE FARMÁCIA**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____